



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

LEI MUNICIPAL N. 658/2000

*“Cria Fundo Municipal de Investimentos
Sociais – FMIS e dá outras providências”*

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou**, **Decretou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Investimento Sociais – FMIS vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o art. 9º, da Lei Estadual n. 2.105 de 30 de Maio de 2.000.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata este artigo, serão aplicados, diretamente ou através de convênios, em programas sociais do Município, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

§ 2º - Para o recebimento e a movimentação dos recursos, o Poder Executivo deverá abrir conta corrente única e específica em instituição oficial de crédito.

§ 3º - No final de cada exercício, o saldo financeiro existente na conta corrente do FMIS será automaticamente transferido, a seu crédito, para o exercício seguinte:

Artigo 2º - A fiscalização do FMIS será feita por um Comitê composto por 06 (seis) membros nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, sendo 03 (três) representantes de órgãos do Município e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Artigo 3º - Fica aprovado o orçamento do FMIS para o exercício financeiro de 2.000, no valor de R\$ 172.863,00 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais), na forma dos anexos que integram esta Lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo aprovará o Regimento Interno do Comitê, de que trata o art. 2º e regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, MS., aos doze dias do mês de Julho do ano dois mil.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

A N E X O I

LEI MUNICIPAL N. 658/2000

QUADRO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			172.863,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		10.000,00	
1390.00.00	OUTRAS REC. PATRIMONIAIS	10.000,00		
1700.00.00	TRANSF. CORRENTES		162.863,00	
1720.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS		162.863,00	
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	162.863,00		
1722.09.00	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	162.863,00		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

A N E X O II

LEI MUNICIPAL N. 658/2000

ÓRGÃO: 03 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
15.81.486.2.013 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Investimentos Sociais	3.214 – Contrib. à Fundos	122.863,00
	4.313 – Contrib. à Fundos	50.000,00
	TOTAL	172.863,00

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
15.81.486.2.100 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais	3.120 – Material de Consumo	47.863,00
	3.131 – Remun. Serv. Pessoais	30.000,00
	3.132 – Outros Serv. Encargos	45.000,00
	4.120 – Equip. e Mat. Permanente	50.000,00
	TOTAL	172.863,00